



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2011 – Nº 257

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2070, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

REGULAMENTA A LEI Nº 767, DE 05 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE.

Art. 1º São considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente os empreendimentos, atividades e serviços listados nos Anexos I e II deste Decreto, em conformidade com o art. 4º, da Lei 767 de 05 de Janeiro de 2009.

§ 1º A SEMMA concederá, após análise conclusiva dos respectivos estudos ambientais, o seguinte:

I – **Licença Ambiental**, a todos empreendimentos, atividades e serviços considerados de impacto local e cujas atividades constem dos Anexos I e II deste Decreto.

II – **Anuência Prévia Ambiental – APRA**, para atividades não enquadradas no inciso anterior.

§ 2º É facultado ao requerente, licenciar-se em outro nível de competência, Estado ou União, se admitido por aqueles, devendo neste caso, requerer **APRA** à SEMMA.

§ 3º Os pedidos de licenciamento ambiental, requeridos ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e não concluídos, que envolvam empreendimentos, atividades ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e ou degradadores do meio ambiente, cujo impacto seja local, deverão ser concluídos pela SEMMA, com inclusão das taxas nos termos da Lei 767, de 05 de janeiro de 2009.

§ 4º Para fins da conclusão referida no parágrafo anterior, a SEMMA poderá exigir a documentação prevista na Lei (de licenciamento ambiental), se for o caso.

Art. 2º A emissão de Anuência Prévia Ambiental, Autorização Ambiental, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Licença Simplificada, Licença Temporária, Licença Especial, Licença

Única, Licença de Desativação, Licença Ambiental de Regularização, obedecerá ao modelo constante nos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, respectivamente.

§ 1º A APRA, a Autorização Ambiental e as licenças ambientais emitidas pela SEMMA, deverão ser assinadas pelo Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento em conjunto com o Secretário Municipal do Meio Ambiente, com exceção da Licença Especial, que deverá ser assinada pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em conjunto com o secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Após encerramento do procedimento administrativo, a retirada da APRA e das licenças ambientais emitidas pela SEMMA é de competência única e exclusiva do requerente, que o fará por ato próprio ou por terceiro, mediante procuração específica para tal.

Art. 3º O requerimento da anuência ou do licenciamento, nas modalidades de LP, LI, LO e LD, a concessão e a respectiva renovação, deverão ser publicados no Órgão Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Município, conforme modelo constante no Anexo XI.

§ 1º A comprovação da publicação do requerimento de Licenças Ambientais deverá ser feita no ato de sua retirada, mediante apresentação de cópia dos documentos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º As licenças ambientais terão como condicionante a publicação de sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada junto à SEMMA.

§ 3º O cumprimento do disposto no parágrafo anterior se dará mediante a entrega, na SEMMA, da cópia da publicação, conforme modelo a que se refere o Anexo XI.

§ 4º Os requerimentos de Licenciamento Ambiental, nas suas respectivas modalidades, e de Anuência Prévia, deverão estar devidamente instruídos com os documentos constantes no Anexo XII deste Decreto.

§ 5º O empreendedor, antes de protocolar seu requerimento com os documentos constantes no Anexo XII, deverá dirigir-se à SEMMA com a finalidade de conferência e enquadramento do empreendimento, atividade ou serviços, constantes da tabela nos Anexos I e II deste Decreto.

§ 6º Caberá ao Setor de Atendimento da SEMMA verificar o enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo e liberar o pedido do interessado, para fins de emissão de Guia de Requerimento pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, para pagamento e posterior protocolização.

Art. 4º Na análise conclusiva do RETAP, estudo ambiental obrigatório para a concessão da APRA e da LP, por parte da equipe técnica da SEMMA, deverão ser observadas as exigências no Termo de Referência, constante no Anexo XIII deste Decreto.

Art. 5º Os formulários a serem utilizados na aplicação das penalidades: notificação, intimação, auto de infração, termo de ajustamento de conduta ambiental, auto de embargo / interdição e de apreensão e depósito de produtos e instrumentos, obedecerão aos modelos constantes nos Anexos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, respectivamente.

Art. 6º O formulário para o cadastramento de empreendimentos, atividades e serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente será fornecido pela SEMMA, conforme modelo constante do Anexo XIX.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 7º O controle da emissão de ruídos, previsto no art. 93, inciso VII, da Lei 767/09 (licenciamento ambiental), visa garantir o conforto, o sossego e o bem estar da comunidade, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei, nas Resoluções CONAMA nº 001 e 002, de 08 de março de 1990 e nas normas ABNT NBR 10.151/87.

Art. 8º Compete à SEMMA, órgão executivo da política municipal de meio ambiente, o controle, a prevenção e as providências para a redução da emissão de ruídos no Município de Vargem Alta, gerados pelos empreendimentos, atividades e/ou serviços listados nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º Os níveis de pressão sonora, fixados por este Decreto, bem como os equipamentos e métodos utilizados para a avaliação, obedecerão às recomendações das legislações vigentes.

Art. 10. O Município adotará, para o conforto da comunidade, os seguintes limites máximos de emissão de ruídos, para os tipos de usos abaixo especificados, em DB (A), considerando os ambientes externos e internos e os períodos diurno e noturno:

TIPOS DE USO	AMBIENTES EXTERNOS		AMBIENTES INTERNOS	
	Período		Período	
	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
Residencial	55	50	45	40
Diversificado	65	60	55	50
Predominantemente Industrial	70	65	60	55

Art. 11. No tocante à emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades, o Município adotará os níveis de ruídos compatíveis com o conforto acústico de acordo com a NBR 10.152/87 da ABNT.

LOCAIS	NÍVEIS DB (A)
Hospitais	
Apartamentos – Enfermarias – Berçários – Centros Cirúrgicos	35 – 45
Laboratórios – Áreas para uso público	40 – 50
Serviços	45 – 55
Escolas	
Bibliotecas – Salas de Músicas – Salas de Desenhos	35 – 45
Salas de Aula – Laboratórios	40 – 50
Circulação	45 – 55
Hotéis	
Apartamentos	35 – 45
Restaurantes – Sala de Estar	40 – 50
Portaria – Recepção – Circulação	45 – 55
Residências	
Dormitórios	35 – 45
Sala de Estar	40 – 50
Auditórios	
Salas de Concertos – Teatros	30 – 40
Salas de Conferências – Cinemas – Salas de Uso Múltiplo	35 – 45
Restaurantes	40 – 50
Escritórios	
Salas de Reunião	30 – 40
Salas de Gerência – Salas de Projeto e Administração	35 – 45
Salas de Computadores	45 – 65
Salas de Mecanografia	50 – 60

Igrejas e Templos	40 – 50
Locais para Esportes	
Pavilhões fechados para espetáculos e atividades esportivas	45 – 60

Art. 12. As explosões de arrebentamento de rochas e as demolições deverão ser previamente autorizadas pelos órgãos de segurança competentes.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento de Trânsito, implantará a sinalização de silêncio nas proximidades das áreas sensíveis a ruídos e em quaisquer outras áreas que vierem a exigir proteção sonora.

Art. 14. A SEMMA deverá fiscalizar a implantação e a operação de empreendimentos e/ou atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição sonora, ou que possam produzir ruídos em níveis incompatíveis com o estabelecido para os diferentes tipos de uso e horários, podendo, no exercício regular do poder de polícia administrativo, aplicar as sanções cabíveis para cada caso concreto.

Art. 15. A emissão de som em decorrência de qualquer atividade social, recreativa, industrial, comercial, religiosa, prestação de serviços, inclusive propaganda comercial, eleitoral, manifestação pública, e atividades similares que estiverem em desacordo com os limites estabelecidos neste Decreto, deverão promover as adequações necessárias dentro das condições e prazos estabelecidos pela SEMMA, podendo esta, entre outras medidas, solicitar o projeto de tratamento acústico.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. Quando do parcelamento das taxas devidas para o licenciamento ambiental, as respectivas licenças ambientais somente poderão ser retiradas mediante a comprovação do recolhimento da primeira parcela. A inadimplência da qualquer das parcelas restantes, suspenderá os efeitos da licença concedida.

Parágrafo único. Nas atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores classificados como complexo, para efeito de cálculo da taxa, considerar-se-á o somatório dos valores referentes às taxas correspondentes a cada atividade e/ou serviço, concedendo-se desconto de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, são partes integrantes deste Decreto, assim definidos:

Anexo I – Tabela de Enquadramento de Empreendimentos, Atividades e/ou Serviços Potencialmente Poluidores e/ou Degradadores do Meio Ambiente.

Anexo II – Tabela de Enquadramento de Empreendimentos, Atividades e/ou Serviços Potencialmente Poluidores e/ou Degradadores do Meio Ambiente Passíveis de Licenciamento Ambiental nas Modalidades de Licença Simplificada, Licença Única – LU e Licença Temporária – LT.

Anexo III – Modelo de APRA.

Anexo IV – Modelo de AA.

Anexo V – Modelo de LP.

Anexo VI – Modelo de LI.

Anexo VII – Modelo de LO.

Anexo VIII – Modelo de LS.

Anexo IX – Modelo de LT.

Anexo X – Modelo de LE.

Anexo XI – Modelo de LU.

Anexo XII – Modelo de LD.

Anexo XIII – Modelo de LAR – Licença Ambiental de Regularização.

Anexo XIV – Modelos para Publicação de Licenças.

Anexo XV – Relação da Documentação para Solicitação de Licenciamento Ambiental.

Anexo XVI – Termo de Referência para Elaboração do RETAP.

Anexo XVII – Modelo de Notificação.

Anexo XVIII – Modelo de Auto de Intimação.

Anexo XIX – Modelo de Auto de Infração.

Anexo XX – Modelo de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental.

Anexo XXI – Modelo de Auto de Embargo/Interdição e Apreensão/Depósito.

Anexo XXII – Cadastro de Empreendimentos, Atividades e/ou Serviços Potencialmente Poluidores e ou Degradadores.

Anexo XXIII – Formulário para Encerramento de Atividades, Empreendimentos e/ou Serviços Potencialmente Poluidores e/ou Degradadores.

Anexo XXIV – Requerimento para Poda /Supressão de Árvores em Terrenos Particulares e Áreas Públicas.

Anexo XXV – Autorização de Manejo de Arborização Urbana.

Anexo XXVI – Modelo de Requerimento para Licenças.

Anexo XXVII – Declaração de Impacto Ambiental – DIA.

Anexo XXVIII – Requerimento de Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA).

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2055, de 18 de janeiro de 2011.

Vargem Alta–ES, 01 de março de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE

00 – EXTRAÇÃO MINERAL

00.01 – Licença Ambiental para empreendimentos mineiros vinculados à Autorização de Pesquisa / Concessão de Lavra

	PORTE LIMITE Poligonal da área titulada pelo DNPM (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10			X
M	> 10 a ≤ 30			X
G	> 30 a ≤ 50			X

00.02 - Extração de blocos de granitos, mármore, quartzitos e outras substâncias minerais comercialmente denominadas de rochas ornamentais.

	PORTE LIMITE		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	ÁREA ÚTIL (há)	PROD. MENSAL (m³)	B	M	A
P	≤ 1,0	≤ 100			X
M	> 1,0 a ≤ 2,0	> 100 a ≤ 200			X
G	> 2,0 a ≤ 3,0	> 200 a ≤ 300			X

00.03 – Extração de granitos, mármore, calcários e outros, para produção de brita; de calcário para produção de cal, cimento e uso siderúrgico; de calcário dolomítico para corretivo de solo; e de quaisquer rochas para produção de pedras marroadas, pedras de mão, paralelepípedos e meios fios.

	PORTE LIMITE ÁREA ÚTIL (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10,0			X
M	> 10,0 a ≤ 50,0			X
G	> 50,0			X

00.04 - Extração de bauxita e manganês; de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais.

	PORTE LIMITE ÁREA ÚTIL (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10,0		X	
M	> 10,0 a ≤ 50,0		X	
G	> 50,0		X	

00.05 - Extração de areia e quartzito friável para emprego na construção civil ou para uso industrial.

	PORTE LIMITE ÁREA ÚTIL (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10,0		X	
M	> 10,0 a ≤ 50,0		X	
G	> 50,0		X	

00.06 - Extração de areia em leito de rio para emprego na construção civil.

	PORTE LIMITE ÁREA ÚTIL (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10,0	X		
M	> 10,0 a ≤ 50,0		X	
G	> 50,0		X	

00.07 - Extração de areia, argila, saibro, cascalho e outras substâncias minerais para uso em obras civis.

	PORTE LIMITE ÁREA ÚTIL (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10,0			X
M	> 10,0 a ≤ 50,0			X
G	> 50,0			X

00.08 - Extração de gemas e pedras coradas (tais como água-marinha, andaluzita, topázio, quartzo, turmalina e outras).

	PORTE LIMITE ÁREA ÚTIL (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10,0			X
M	> 10,0 a ≤ 50,0			X
G	> 50,0			X

00.09 - Captação de água mineral ou potável de mesa em poços e surgências.

	PORTE LIMITE LITROS / MÊS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.000.000	X		
M	> 1.000.000 a ≤ 3.000.000		X	
G	> 3.000.000 a ≤ 5.000.000		X	

01 – ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.01 - Criação de suínos / Ciclo completo.

PORTE LIMITE Número de matrizes	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 100			X
M > 100 a ≤ 200			X
G > 200 a ≤ 400			X

01.02 - Criação de suínos / Produção de leitões.

PORTE LIMITE Número de matrizes	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 100			X
M > 100 a ≤ 200			X
G > 200 a ≤ 400			X

01.03 - Criação de suínos / Terminação.

PORTE LIMITE Número de cabeças	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 1.000			X
M > 1.000 a ≤ 2.000			X
G > 2.000 a ≤ 4.000			X

01.04 - Avicultura / Criação de aves para postura comercial.

PORTE LIMITE Número de cabeças	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 30.000		X	
M > 30.000 a ≤ 60.000		X	
G > 60.000 a ≤ 100.000		X	

01.05 - Avicultura / Criação de aves para corte.

PORTE LIMITE Número de cabeças	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 50.000		X	
M > 50.000 a ≤ 100.000		X	
G > 100.000 a ≤ 150.000		X	

01.06 – Secagem de café.

PORTE LIMITE Capacidade instalada (litros / ciclo)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 15.000		X	
M > 15.000 a ≤ 30.000		X	
G > 30.000 a ≤ 50.000		X	

01.07 - Despolpamento e descascamento de café (produtor individual).

PORTE LIMITE Sacas de café despolpado / descascado	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 300			X
M > 300 a ≤ 600			X
G > 600 a ≤ 1.000			X

01.08 - Despolpamento e descascamento de café (Empreendimentos Comunitários).

PORTE LIMITE Número de Produtores	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 30			X
M > 30 a ≤ 60			X
G > 60 a ≤ 100			X

01.09 - Criação de animais de médio porte confinados (ovinos, caprinos, etc, exceto suínos).

PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR /
--------------	----------------------

Número de Cabeças	DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 300		X	
M > 300 a ≤ 600		X	
G > 600 a ≤ 1.000		X	

01.10 – Cunicultura.

PORTE LIMITE Número de Cabeças	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≥ 100 a ≤ 500	X		
M > 500 a ≤ 1.000	X		
G > 1.000 a ≤ 1.500	X		

01.11 - Incubatório de ovos.

PORTE LIMITE Número de ovos	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 60.000		X	
M > 60.000 a ≤ 120.000		X	
G > 120.000 a ≤ 200.000		X	

02 – AQÜICULTURA

02.01 - Piscicultura em viveiros de terra escavada e/ou represa e/ou canal escavado.

PORTE LIMITE Área inundada (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 1,0		X	
M > 1,0 a ≤ 2,0		X	
G > 2,0 a ≤ 3,5		X	

02.02 - Piscicultura em gaiolas e/ou tanques de alvenaria ou outro material de isolamento (raceway) com cultivo superintensivo.

PORTE LIMITE Volume útil (m³)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 100		X	
M > 100 a ≤ 200		X	
G > 200 a ≤ 300		X	

02.03 - Carcinicultura de espécies não marinhas em viveiros de terra escavada e/ou represa e/ou canal escavado, fora de APP litorânea

PORTE LIMITE Área inundada (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 1,0		X	
M > 1,0 a ≤ 2,0		X	
G > 2,0 a ≤ 3,5		X	

02.04 - Carcinicultura de espécies não marinhas em viveiros de terra escavada e/ou represa e/ou canal escavado, fora de APP litorânea

PORTE LIMITE Área inundada (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 1,0		X	
M > 1,0 a ≤ 2,0		X	
G > 2,0 a ≤ 3,5		X	

02.05 - Carcinicultura em gaiolas e/ou tanques de alvenaria ou outro material de isolamento (raceway) com cultivo superintensivo.

PORTE LIMITE Volume útil (m³)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 50		X	
M > 50 a ≤ 150		X	
G > 150 a ≤ 200		X	

02.06 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura e outros).

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,05 a ≤ 0,1	X		
M	> 0,1 a ≤ 0,15	X		
G	> 0,15 a ≤ 0,2	X		

03 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS

03.01– Desdobramento, polimento, aparelhamento de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartizitos)

PORTE LIMITE PRODUÇÃO MENSAL (m³/mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10.000			
M	> 10.000 a ≤ 20.000			
G	> 20.000 a ≤ 50.000			

03.02 – Beneficiamento de granitos, gnaisses, quartizitos, mármore, calcáreos e dolomíticos (corretivo de solo) para produção de brita, produtos siderúrgicos ou industrial.

PORTE LIMITE PRODUÇÃO MENSAL (ton/mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 5.000			X
M	> 5.000 a ≤ 10.000			X
G	> 10.000 a ≤ 20.000			X

03.03 – Produção de mesas, bancadas, pias, lavabos, cantoneiras, artes fúnebres, artes sacras e outros em marmorarias.

PORTE LIMITE PRODUÇÃO MENSAL (m³/mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10.000			X
M	> 10.000 a ≤ 20.000			X
G	> 20.000 a ≤ 50.000			X

03.04- Fabricação de cerâmica (vermelha, refratária, esmaltada e similares).

PORTE LIMITE VOLUME MATÉRIA PRIMA (m³/mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.000		X	
M	> 1.000 a ≤ 3.000		X	
G	> 3.000 a ≤ 5.000		X	

03.05 - Beneficiamento, peneiramento e ensacamento de argila para construção civil.

PORTE LIMITE NÚMERO DE SACOS (sacos/mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 5.000		X	
M	> 5.000 a ≤ 10.000		X	
G	> 10.000 a ≤ 20.000		X	

04 – INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

04.01 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso (pré-moldados).

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,01 a ≤ 0,05	X		
M	> 0,05 a ≤ 1,0	X		
G	> 1,0 a ≤ 1,5	X		

04.02 – Fabricação e elaboração de vidros e cristais

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3		X	
M	> 0,3 a ≤ 0,6		X	
G	> 0,6 a ≤ 1,0		X	

04.03 - Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais metálicos (abrasivos, lixas, esmeril, etc)

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 5	X		
M	> 5 a ≤ 10	X		X
G	> 10 a ≤ 25			x

04.04 - Fabricação de artefatos de fibra de vidro

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 5		X	
M	> 5 a ≤ 10		X	
G	> 10 a ≤ 25		x	

05 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

05.01 - Produção de soldas e anodos

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 5			X
M	> 5 a ≤ 10			X
G	> 10 a ≤ 25			x

05.02 - Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1			X
M	> 1 a ≤ 3			X
G	> 3 a ≤ 5			x

05.03 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10			X
M	> 10 a ≤ 20			X
G	> 20 a ≤ 30			x

05.04 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15	X		
M	> 15 a ≤ 30	X		
G	> 30 a ≤ 50		X	

05.05 - Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10			X
M	> 10 a ≤ 20			X
G	> 20 a ≤ 30			X

05.06 - Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15	X		
M	> 15 a ≤ 30	X		
G	> 30 a ≤ 50	X		

05.07 - Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10			X
M	> 10 a ≤ 20			X
G	> 20 a ≤ 30			X

05.08 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15	X		
M	> 15 a ≤ 30	X		
G	> 30 a ≤ 50		X	

05.09 - Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10			X
M	> 10 a ≤ 20			X
G	> 20 a ≤ 30			X

05.10 - Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15	X		
M	> 15 a ≤ 30	X		
G	> 30 a ≤ 50	X		

05.11 - Serralheria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3	X		
M	> 0,3 a ≤ 0,6	X		
G	> 0,6 a ≤ 1,0	X		

05.12 - Serralheria com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10			X
M	> 10 a ≤ 20			X
G	> 20 a ≤ 30			X

05.13 - Estocagem e comercialização de produtos laminados, trefilados, extrudados, forjados e estampados de metais e ligas ferrosas e não-ferrosas (chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fita, perfis, barras redondas, barras chatas, barras quadradas, vergalhões, tubos, fios).

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,5	X		
M	> 0,5 a ≤ 1,0	X		
G	> 1,0 a ≤ 2,0	X		

05.14 - Estocagem, comercialização e/ou reciclagem de sucatas metálicas.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,5	X		
M	> 0,5 a ≤ 1,0	X		
G	> 1,0 a ≤ 2,0	X		

06 - INDÚSTRIA MECÂNICA

06.01 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios, com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1			X
M	> 0,1 a ≤ 0,3			X
G	> 0,3 a ≤ 0,5			X

06.02 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3		X	
M	> 0,3 a ≤ 0,6		X	
G	> 0,6 a ≤ 1,0		X	

06.03 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,5		X	
M	> 0,5 a ≤ 1,0		X	
G	> 1,0 a ≤ 2,0		X	

06.04 - Estocagem e comercialização de máquinas e equipamentos.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3	X		
M	> 0,3 a ≤ 0,6	X		
G	> 0,6 a ≤ 1,0	X		

06.05 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, lavagem e reparação de recipientes vazios transportáveis de GLP.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 0,1		X	
M > 0,1 a ≤ 0,3		X	
G > 0,3 a ≤ 0,5		X	

07 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES

07.01 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 0,05			X
M > 0,05 a ≤ 0,12			X
G > 0,12 a ≤ 0,25			X

07.02 - Fabricação de material elétrico (peças, geradores, motores etc.).

PORTE LIMITE Área Útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 0,3		X	
M > 0,3 a ≤ 0,6		X	
G > 0,6 a ≤ 1,0		X	

07.03 - Fabricação de máquinas, aparelhos equipamentos para comunicação e informática.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 0,3		X	
M > 0,3 a ≤ 0,6		X	
G > 0,6 a ≤ 1,0		X	

07.04 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétrico e eletrônico.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 0,3		X	
M > 0,3 a ≤ 0,6		X	
G > 0,6 a ≤ 1,0		X	

08 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

08.01 - Montagem, reparação e manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores, em terra.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 0,3			X
M > 0,3 a ≤ 0,6			X
G > 0,6 a ≤ 1,0			X

08.02 - Montagem e reparação de meios de transporte rodoviário e aviários.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 0,3			X
M > 0,3 a ≤ 0,6			X
G > 0,6 a ≤ 1,0			X

08.03 - Fabricação de meios de transporte rodoviários e aviários, inclusive peças e acessórios.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 0,3			X
M > 0,3 a ≤ 0,6			X
G > 0,6 a ≤ 1,0			X

09 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

09.01 - Serrarias

PORTE LIMITE Produção (m³ / mês)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≥ 25 a ≤ 150	X		
M > 150 a ≤ 300	X		
G > 300 a ≤ 500	X		

09.02 - Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≥ 1.000 a ≤ 5.000	X		
M > 5.000 a ≤ 10.000	X		
G > 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.03 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.

PORTE LIMITE Produção (m² / mês)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 1.000	X		
M > 1.000 a ≤ 2.500	X		
G > 2.500 a ≤ 5.000	X		

09.04 - Fabricação de chapas e placas de madeira compensada, revestida ou não, com material plástico.

PORTE LIMITE Produção (m² / mês)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 1.000	X		
M > 1.000 a ≤ 2.500	X		
G > 2.500 a ≤ 5.000	X		

09.05 - Fabricação de artigos de tanoaria e madeira arqueada.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≥ 1.000 a ≤ 5.000	X		
M > 5.000 a ≤ 10.000	X		
G > 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.06 - Indústria de tratamentos químicos e orgânicos em madeira.

PORTE LIMITE Produção (m³ / mês)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 70			X
M > 70 a ≤ 150			X
G > 150 a ≤ 250			X

09.07 - Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios.

PORTE LIMITE Produção Mensal (unidade / mês)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≥ 1.000 a ≤ 3.000	X		
M > 3.000 a ≤ 6.000	X		
G > 6.000 a ≤ 10.000	X		

09.08 - Fabricação de artefatos de madeira torneada.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	> 1.000 a ≤ 5.000	X		
M	> 5.000 a ≤ 10.000	X		
G	> 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.09 - Fabricação de saltos e solados de madeira.

PORTE LIMITE Produção Mensal (unidade / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 3.000	X		
M	> 3.000 a ≤ 6.000	X		
G	> 6.000 a ≤ 10.000	X		

09.10 - Fabricação de formas e modelos de madeira – exclusiva de madeira arqueada.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg/ mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 5.000	X		
M	> 5.000 a ≤ 10.000	X		
G	> 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.11 - Fabricação de molduras e execução de obras de talha, inclusive para uso doméstico, comercial e industrial (exceto artigos de mobiliário).

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 5.000	X		
M	> 5.000 a ≤ 10.000	X		
G	> 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.12 - Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada, cortiça, piaçava e similares.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 3.000	X		
M	> 3.000 a ≤ 6.000	X		
G	> 6.000 a ≤ 10.000	X		

10 – INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

10.01 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,3 a ≤ 0,5		X	
M	> 0,5 a ≤ 0,7		X	
G	> 0,7 a ≤ 1,0		X	

10.02 - Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,1 a ≤ 0,3	X		
M	> 0,3 a ≤ 0,6	X		
G	> 0,6 a ≤ 1,0	X		

10.03 - Fabricação de móveis moldados de material plástico.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3		X	

M	> 0,3 a ≤ 0,6		X	
G	> 0,6 a ≤ 1,0		X	

11 – INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

11.01 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, com impressão, simples ou plastificado, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.

PORTE LIMITE Matéria prima (Kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 500 a ≤ 1.000		X	
M	> 1.000 a ≤ 1.500		X	
G	> 1.500 a ≤ 2.500		X	

11.02 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, sem impressão, simples ou plastificado, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.

PORTE LIMITE Matéria prima (Kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 2.000	X		
M	> 2.000 a ≤ 3.000	X		
G	> 3.000 a ≤ 5.000	X		

12 – INDÚSTRIA DE BORRACHA

12.01 – Beneficiamento da borracha natural.

PORTE LIMITE Produção (Toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10	X		
M	> 10 a ≤ 30	X		
G	> 30 a ≤ 50	X		

12.02 - Fabricação e/ou acondicionamento de pneumáticos e/ou câmaras de ar.

PORTE LIMITE Produção (Unidade / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 100			X
M	> 100 a ≤ 250			X
G	> 250 a ≤ 500			X

12.03 - Fabricação de artefatos de espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros).

PORTE LIMITE Matéria prima (Kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.000		X	
M	> 1.000 a ≤ 2.000		X	
G	> 2.000 a ≤ 5.000		X	

13 – INDÚSTRIA QUÍMICA

13.01 – Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

13.02 - Formulação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

PORTE LIMITE Produção (Toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 300			X
M	> 300 a ≤ 600			X
G	> 600 a ≤ 1.000			X

13.03 - Fabricação de corantes e pigmentos

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

13.04 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes, secantes, colas e massas plásticas.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

13.05 - Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exclusive refinação de produtos alimentares.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

13.06 - Recuperação e/ou refino de óleos minerais, vegetais e animais.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,03			X
M	> 0,03 a ≤ 0,06			X
G	> 0,06 a ≤ 0,1			X

13.07 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

13.08 - Fabricação de sabão, detergente e glicerina.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

13.09 - Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

13.10 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

13.11 - Fabricação de velas.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,01 a ≤ 0,05	X		
M	> 0,05 a ≤ 0,1	X		
G	> 0,1 a ≤ 0,2	X		

13.12 - Fracionamento de produtos químicos, exceto produtos tóxicos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3		X	
M	> 0,3 a ≤ 0,6		X	
G	> 0,6 a ≤ 1,0		X	

14 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

14.01 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

14.02 - Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal (papel higiênico, absorventes, fraldas descartáveis, cotonetes).

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,02 a ≤ 0,05		X	
M	> 0,05 a ≤ 0,1		X	
G	> 0,1 a ≤ 0,2		X	

15 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

15.01 - Fabricação de laminados plásticos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

15.02 - Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

15.03 - Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico pessoal, exclusive calçados, artigos de vestuário e de viagem.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
----------------------------------	--	------------------------------------	--	--

		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

15.04 - Fabricação de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

15.05 - Fabricação de manilhas, canos, tubos, conexões de material plástico para todos os fins.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

15.06 - Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, discos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritório.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

15.07 - Fabricação de artigos diversos, de material plástico não especificado, ou não classificado.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

15.08 - Comércio e estocagem de material plástico, para embalagem e condicionamento ou não.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1	X		
M	> 0,1 a ≤ 0,3	X		
G	> 0,3 a ≤ 0,5	X		

16 – INDÚSTRIA TÊXTIL

16.01 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais, sem tingimento.

PORTE LIMITE Produção (metro / dia)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 3.000		X	
M	> 3.000 a ≤ 6.000		X	
G	> 6.000 a ≤ 10.000		X	

16.02 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.

PORTE LIMITE Produção (metro / dia)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
---	------------------------------------

		B	M	A
P	≤ 1.500			X
M	> 1.500 a ≤ 3.000			X
G	> 3.000 a ≤ 5.000			X

16.03 - Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3		X	
M	> 0,3 a ≤ 0,6		X	
G	> 0,6 a ≤ 1,0		X	

16.04 - Fabricação de artigo de passamanaria, fitas, filôs, rendas e bordados.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3		X	
M	> 0,3 a ≤ 0,6		X	
G	> 0,6 a ≤ 1,0		X	

16.05 - Fabricação de artefatos, têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

16.06 - Fabricação de cordas, cordões e cabos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3		X	
M	> 0,3 a ≤ 0,6		X	
G	> 0,6 a ≤ 1,0		X	

17 – INDÚSTRIA DE CALÇADOS, VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS

17.01 - Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1	X		
M	> 0,1 a ≤ 0,3	X		
G	> 0,3 a ≤ 0,5	X		

17.02 - Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1			X
M	> 0,1 a ≤ 0,3			X
G	> 0,3 a ≤ 0,5			X

17.03 - Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa e banho, inclusive com tingimento, estamparia e outros acabamentos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
----------------------------------	------------------------------------

		B	M	A
P	$\geq 0,1$ a $\leq 0,2$			X
M	$> 0,2$ a $\leq 0,3$			X
G	$> 0,3$ a $\leq 0,5$			X

17.04 - Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem curtimento.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	$\leq 0,1$	X		
M	$> 0,1$ a $\leq 0,3$	X		
G	$> 0,3$ a $\leq 0,5$	X		

17.05 – Fabricação de calçados.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	$\geq 0,05$ a $\leq 0,1$		X	
M	$> 0,1$ a $\leq 0,3$		X	
G	$> 0,3$ a $\leq 0,5$		X	

18 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

18.01 – Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, inclusive polpas de frutas.

PORTE LIMITE Produção mensal (toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10		X	
M	> 10 a ≤ 25		X	
G	> 25 a ≤ 50		X	

18.02 - Fabricação de fécula, amido e seus derivados.

PORTE LIMITE Produção mensal (toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10		X	
M	> 10 a ≤ 25		X	
G	> 25 a ≤ 50		X	

18.03 - Fabricação e refino de açúcar.

PORTE LIMITE Produção mensal (toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.000		X	
M	> 1.000 a ≤ 2.000		X	
G	> 2.000 a ≤ 3.000		X	

18.04 - Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons e chocolates etc, inclusive goma de mascar.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	$\leq 0,1$		X	
M	$> 0,1$ a $\leq 0,3$		X	
G	$> 0,3$ a $\leq 0,5$		X	

18.05 – Refeições conservadas, conservas de frutas legumes e outros vegetais, fabricação de doces-exclusive de confeitarias e preparação de especiarias e condimentos

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	$\leq 0,1$		X	
M	$> 0,1$ a $\leq 0,3$		X	

G	$> 0,3$ a $\leq 0,5$		X	
---	----------------------	--	---	--

18.06 - Preparação de sal de cozinha.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	$\leq 0,1$		X	
M	$> 0,1$ a $\leq 0,3$		X	
G	$> 0,3$ a $\leq 0,5$		X	

18.07 – Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	$\leq 0,1$		X	
M	$> 0,1$ a $\leq 0,2$		X	
G	$> 0,2$ a $\leq 0,3$		X	

18.08 - Fabricação de vinagre.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	$\leq 0,1$		X	
M	$> 0,1$ a $\leq 0,2$		X	
G	$> 0,2$ a $\leq 0,3$		X	

18.09 - Abate de aves.

PORTE LIMITE Número de cabeças abatidas / mês		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 20.000			X
M	> 20.000 a ≤ 50.000			X
G	> 50.000 a ≤ 100.000			X

18.10 - Abate de animais, exceto aves, em abatedouros, frigoríficos e charqueadas e preparação de conservas de carnes.

PORTE LIMITE Número de cabeças abatidas / dia		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10			X
M	> 10 a ≤ 30			X
G	> 30 a ≤ 50			X

18.11 - Abate de bovinos em abatedouros, frigoríficos e charqueadas e preparação de conservas de carnes.

PORTE LIMITE Número de cabeças abatidas / dia		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 05			X
M	> 05 a ≤ 10			X
G	> 10 a ≤ 20			X

18.12 - Beneficiamento e comércio de pescado e outros animais de pequeno porte.

PORTE LIMITE Produção mensal (Toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1		X	
M	> 1 a ≤ 3		X	
G	> 3 a ≤ 5		X	

18.13 – Comércio de pescado e outros animais de pequeno porte.

PORTE LIMITE Produção mensal (Toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1	X		
M	> 1 a ≤ 3	X		
G	> 3 a ≤ 5	X		

18.14 - Fabricação de produtos de laticínios.

PORTE LIMITE Matéria Prima (Litros / dia)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10.000			X
M	> 10.000 a ≤ 20.000			X
G	> 20.000 a ≤ 30.000			X

18.15 - Pasteurização de leite, inclusive com processo UHT (longa vida).

PORTE LIMITE Produção diária (l / dia)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15.000		X	
M	> 15.000 a ≤ 30.000		X	
G	> 30.000 a ≤ 50.000		X	

18.16 - Fabricação de massas alimentícias, biscoitos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,1 a ≤ 0,2		X	
M	> 0,2 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

18.17 – Panificação, confeitaria e pastelaria.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

18.18 - Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,05 a ≤ 0,07		X	
M	> 0,07 a ≤ 0,1		X	
G	> 0,1 a ≤ 0,3		X	

18.19 - Fabricação de leveduras.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,2		X	
G	> 0,2 a ≤ 0,3		X	

18.20 - Fabricação de gelo.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,05 a ≤ 0,07		X	
M	> 0,07 a ≤ 0,1		X	
G	> 0,1 a ≤ 0,3		X	

18.21 - Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena.

PORTE LIMITE Produção mensal (Toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 100			X
M	> 100 a ≤ 200			X
G	> 200 a ≤ 400			X

18.22 - Fabricação de produtos alimentares de origem animal, embutidos, derivados, distribuição e vendas.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,05 a ≤ 0,07	X		
M	> 0,07 a ≤ 0,1	X		
G	> 0,1 a ≤ 0,3	X		

18.23 – Posto de resfriamento de leite.

PORTE LIMITE Litros / mês		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.000.000	X		
M	> 1.000.000 a ≤ 3.000.000	X		
G	> 5.000.000	X		

19 – INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

19.01 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes.

PORTE LIMITE Produção mensal (m³ / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 6		X	
M	> 6 a ≤ 12		X	
G	> 12 a ≤ 20		X	

19.02 - Fabricação e engarrafamento de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.

PORTE LIMITE Produção por safra (m³ / safra)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1,0 a ≤ 3,0		X	
M	> 3,0 a ≤ 6,0		X	
G	> 6,0 a ≤ 10,0		X	

19.03 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes e maltes.

PORTE LIMITE Produção mensal (m³ / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 300		X	
M	> 300 a ≤ 600		X	
G	> 600 a ≤ 1.000		X	

19.04 - Fabricação de sucos.

PORTE LIMITE Produção mensal (m³ / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1 a ≤ 20		X	
M	> 20 a ≤ 40		X	
G	> 40 a ≤ 60		X	

19.05 - Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.

PORTE LIMITE Produção mensal (m³ / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.500		X	
M	> 1.500 a ≤ 2.500		X	
G	> 2.500 a ≤ 4.000		X	

20 – ESTRADAS

20.01 – Conservação, restauração, melhoramento e implantação de estradas vicinais e carreadores e obras de arte viária associadas.

PORTE LIMITE Comprimento (Km)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
----------------------------------	--	------------------------------------	--	--

		B	M	A
P	≤ 15		X	
M	> 15 a ≤ 30		X	
G	> 30		X	

20.02 – Implantação de estradas vicinais.

PORTE LIMITE Comprimento (Km)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1		X	
M	> 1,5 a ≤ 3,0		X	
G	> 3,0 a ≤ 5,0		X	

21 – INDÚSTRIA EDITORIAL GRÁFICA

21.01 - Impressão de jornais, periódicos, revistas, livros e outras obras de textos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,01			X
M	> 0,01 a ≤ 0,03			X
G	> 0,03 a ≤ 0,05			X

21.02 - Impressão de material para uso comercial e em propaganda.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,01			X
M	> 0,01 a ≤ 0,03			X
G	> 0,03 a ≤ 0,05			X

21.03 - Confeção de letreiros, placas e outdoors.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,01			X
M	> 0,01 a ≤ 0,03			X
G	> 0,03 a ≤ 0,05			X

22 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

22.01 - Usinas de produção de concreto.

PORTE LIMITE Produção mensal (m³ / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 300			X
M	> 300 a ≤ 600			X
G	> 600 a ≤ 1.000			X

22.02 - Usina de produção de concreto asfáltico.

PORTE LIMITE Produção mensal (Toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.500			X
M	>1.500 a ≤ 3.000			X
G	> 3.000 a ≤ 5.000			X

22.03 – Envasamento, industrialização e distribuição de gás.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,05		X	
M	>0,05 a ≤ 1,0		X	
G	> 1,0 a ≤ 2,0		X	

22.04 - Fabricação de instrumentos musicais e fitas magnéticas.

PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR /
--------------	----------------------

Área útil (ha)		DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,2		X	
G	> 0,2 a ≤ 0,3		X	

22.05 - Fabricação de aparelhos ortopédicos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,2		X	
G	> 0,2 a ≤ 0,3		X	

22.06 - Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,2		X	
G	> 0,2 a ≤ 0,3		X	

22.07 - Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1			X
M	> 0,1 a ≤ 0,2			X
G	> 0,2 a ≤ 0,3			X

22.08 - Fabricação de artigos esportivos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,05 a ≤ 0,1	X		
M	> 0,1 a ≤ 0,2	X		
G	> 0,2 a ≤ 0,3	X		

22.09 - Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,007			X
M	> 0,007 a ≤ 0,014			X
G	> 0,014 a ≤ 0,025			X

23 – CONSTRUÇÃO CIVIL

23.01 - Obras de urbanização (calçada, muros, acessos, etc.) exceto em APP's.

PORTE LIMITE Comprimento (Km)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1,0		X	
M	> 1,0 a ≤ 2,0		X	
G	> 2,0 a ≤ 3,0		X	

23.02 – Coleta, transporte, triagem e destinação final de entulhos provenientes da construção civil.

PORTE LIMITE Número de Caçambas		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10		X	
M	> 10 a ≤ 30		X	
G	> 30 a ≤ 50		X	

24 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA

24.01 - Distribuição de energia elétrica e telefonia.

PORTE LIMITE Comprimento (Km)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 30		X	
M	> 30 a ≤ 60		X	
G	> 60 a ≤ 100		X	

24.02 - Subestação de energia elétrica.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,5		X	
M	> 0,5 a ≤ 1,0		X	
G	> 1,0 a ≤ 2,0		X	

24.03 - Estação de Telecomunicações (Telefonia).

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,03		X	
M	> 0,03 a ≤ 0,06		X	
G	> 0,06 a ≤ 0,1		X	

24.04 - Distribuição de gás (redes de baixa pressão).

PORTE LIMITE Comprimento (Km)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 3,0		X	
M	> 3,0 a ≤ 6,0		X	
G	> 6,0 a ≤ 10,0		X	

24.05 - Sistema de abastecimento de água (captação superficial, adução e/ou tratamento e distribuição de água).

PORTE LIMITE Vazão máxima prevista (litros / seg.)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15		X	
M	> 15 a ≤ 30		X	
G	> 30 a ≤ 50		X	

24.06 - Redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, emissários e ETE's.

PORTE LIMITE Vazão máxima prevista (litros / seg.)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15		X	
M	> 15 a ≤ 30		X	
G	> 30 a ≤ 50		X	

24.07 - Triagem e armazenamento de resíduos recicláveis para comercialização.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1,5		X	
M	> 1,5 a ≤ 3,0		X	
G	> 3,0 a ≤ 5,0		X	

24.08 - Reciclagem de resíduos sólidos (papel, plásticos, metais, etc.).

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1		X	
M	> 0,1 a ≤ 0,3		X	
G	> 0,3 a ≤ 0,5		X	

24.09 - Pré-tratamento de óleos usados (minerais, vegetais e animais).

PORTE LIMITE Capacidade instalada (m³)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 5			X
M	> 5 a ≤ 10			X
G	> 10 a ≤ 15			X

25 – COMÉRCIO VAREJISTA

25.01 - Posto de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo.

PORTE LIMITE Capacidade de armazenamento (m³)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 45			X
M	> 45 a ≤ 90			X
G	> 90 a ≤ 120			X

25.02 - Oficinas mecânicas, pinturas, reparos em geral em veículos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,5			X
M	> 0,5 a ≤ 1,0			X
G	> 1,0 a ≤ 2,0			X

25.03 - Comércio e estocagem de material de construção em geral.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	> 0,02 a ≤ 0,6	X		
M	> 0,6 a ≤ 1,2	X		
G	> 1,2 a ≤ 2,0	X		

25.04 - Lavagem de veículos.

PORTE LIMITE Volume água consumida (m³ / dia)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 6			X
M	> 6 a ≤ 12			X
G	> 12 a ≤ 20			X

26 – COMÉRCIO VAREJISTA

26.01 - Produtos extrativos de origem mineral em bruto, exceto hidrocarbonetos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,6		X	
M	> 0,6 a ≤ 1,2		X	
G	> 1,2 a ≤ 2,0		X	

26.02 - Produtos extrativos de origem vegetal e/ou animal.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,6		X	
M	> 0,6 a ≤ 1,2		X	
G	> 1,2 a ≤ 2,0		X	

26.03 - Produtos químicos e agrotóxicos, exceto gases.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,6		X	
M	> 0,6 a ≤ 1,2		X	
G	> 1,2 a ≤ 2,0		X	

P	≤ 0,05			X
M	> 0,05 a ≤ 0,1			X
G	> 0,1 a ≤ 0,2			X

26.04 - Posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,015			X
M	> 0,015 a ≤ 0,03			X
G	> 0,03 a ≤ 0,05			X

27 – TRANSPORTES E TERMINAIS

27.01 - Terminal Rodoviário e Ferroviário.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 3,0		X	
M	> 3,0 a ≤ 6,0		X	
G	> 6,0 a ≤ 10,0		X	

27.02 - Pátio de estocagem de materiais inertes.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 5,0	X		
M	> 5,0 a ≤ 10,0	X		
G	> 10,0 a ≤ 20,0	X		

28. SERVIÇOS PESSOAIS

28.01 – Lavanderias e tinturarias.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,03			X
M	> 0,03 a ≤ 0,06			X
G	> 0,06 a ≤ 0,1			X

28.02 – Cemitérios.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 5,0			X
M	> 5,0 a ≤ 10,0			X
G	> 10,0 a ≤ 20,0			X

28.03 – Crematórios.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,03		X	
M	> 0,03 a ≤ 0,06		X	
G	> 0,06 a ≤ 0,1		X	

29 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

29.01 – Hospitais, sanatórios, clínicas maternidades, casas de saúde, postos de saúde e policlínicas.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,5			X

M	> 0,5 a ≤ 2,0			X
G	> 2,0 a ≤ 5,0			X

29.02 – Laboratório de análises clínicas e radiologia.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,03			X
M	> 0,03 a ≤ 0,06			X
G	> 0,06 a ≤ 0,1			X

29.04 – Farmácia de manipulação.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,03			X
M	> 0,03 a ≤ 0,06			X
G	> 0,06 a ≤ 0,1			X

29.04 - Hospitais e clínicas para animais.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,03			X
M	> 0,03 a ≤ 0,06			X
G	> 0,06 a ≤ 0,1			X

30 – ATIVIDADES DIVERSAS

30.01 – Movimentação de terra (corte e/ou aterro).

PORTE LIMITE Volume movimentado (m³)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15.000		X	
M	> 15.000 a ≤ 30.000		X	
G	> 30.000 a ≤ 50.000		X	

30.02 – Distrito Industrial

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10		X	
M	> 10 a ≤ 20		X	
G	> 20 a ≤ 40		X	

30.03 – Loteamentos, condomínios.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 6,0		X	
M	> 6,0 a ≤ 12,0		X	
G	> 12,0 a ≤ 20,0		X	

30.04 – Loteamentos sob a forma de Desmembramento

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 6,0	X		
M	> 6,0 a ≤ 12,0	X		
G	> 12,0 a ≤ 20,0	X		

30.05 – Zona Estritamente de Exportação / Importação.

PORTE LIMITE Área útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 5,0		X	
M > 5,0 a ≤ 10,0		X	
G > 10,0 a ≤ 20,0		X	

30.06 - Hotéis e similares, exclusive resorts.

PORTE LIMITE Número de apartamentos / quartos	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 30		X	
M > 30 a ≤ 60		X	
G > 60 a ≤ 100		X	

30.07 – Empreendimentos desportivos, recreativos, turísticos ou de lazer (parque aquático, pesque-pague, clubes, entre outros).

PORTE LIMITE Área útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 1,5		X	
M > 1,5 a ≤ 3,0		X	
G > 3,0 a ≤ 5,0		X	

30.08 - Serviços nas áreas de limpeza, conservação e dedetização, exceto expurgo e fumigação.

PORTE LIMITE Número de funcionários	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	B	M	A
P ≤ 15		X	
M > 15 a ≤ 30		X	
G > 30 a ≤ 50		X	

31 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (Móvel)

PORTE LIMITE Período do Serviço	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Máximo até 365 dias	Médio

32 – COMPLEXOS

OBSERVAÇÕES :

1. Deverão ser enquadradas como **Complexo**, todas as atividades e serviços que estejam compatíveis com a sua definição no artigo 3º, da Lei 767 de 05 de janeiro de 2009.

2. Quanto à tipologia 00 (Extração Mineral), deverão ser considerados os seguintes critérios:

- 2.1 - Os requerimentos de licenças ambientais de empreendimentos mineiros somente serão formalizados com processo administrativo em tramitação no DNPM;
- 2.2 - A SEMMA somente licenciará os empreendimentos mineiros inseridos em poligonais que não ultrapassam os limites territoriais deste Município;
- 2.3 - Quando a poligonal da área titulada no DNPM abranger mais de um município ou ultrapassar o limite estabelecido na atividade 00.01, a análise dos projetos e a emissão das licenças ambientais serão de competência do IEMA;
- 2.4 - A SEMMA somente emitirá Licença de Instalação (LI) para empreendimentos mineiros quando o empreendedor apresentar ofício do DNPM exigindo a referida licença, ou autorização equivalente;
- 2.5 - A emissão da Licença de Operação (LO) pela SEMMA para empreendimentos mineiros fica condicionada à apresentação de documento expedido pelo DNPM ou Ministério de Minas e Energia, autorizando a extração mineral.

3. Na tipologia 20 (Estradas), consideram-se as seguintes definições:

3.1 – **Conservação rotineira** – serviços executados periodicamente em estradas que se encontram em operação, incluindo-se, entre outros, a limpeza dos dispositivos de drenagem da estrada e faixa de domínio, tapa

buraco, desobstrução de bueiros, roçada no entorno de obra de arte especial, roçada de vegetação de faixa de domínio da estrada.

3.2 – **Conservação de Emergência** – serviços executados em caráter emergencial no corpo estradal, que estejam ocasionando interrupção parcial ou total do tráfego ou ainda colocando em risco a segurança dos usuários ou da população limdeira à estrada, provocados por situações extraordinárias.

3.3 – **Restauração e/ou Reabilitação de Estradas** – serviços com características predominantes de recuperação em estradas que se encontram em operação, com intervenções restritas à faixa de domínio e sem alterações no traçado original.

3.4 – **Implantação de estradas com obras de arte associadas** – serviços de implantação de estradas, envolvendo corte e aterro, terraplenagem, drenagem.

4. Todas as atividades cujo porte limite ultrapassar ao estabelecido e ainda, as atividades não constantes neste Anexo I, deverão receber Anuência Prévia Ambiental – APRA, do Município.

ANEXO II

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NAS MODALIDADES DE LICENÇA SIMPLIFICADA, LICENÇA ÚNICA – LU E LICENÇA TEMPORÁRIA – LT

1. RELAÇÃO DE ATIVIDADES PARA LICENÇA SIMPLIFICADA

00 – EXTRAÇÃO MINERAL

00.09 - Captação de água mineral ou potável de mesa em poços e surgências.

	PORTE LIMITE LITROS / MÊS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.000.000	X		

01 – ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.10 – Cunicultura.

	PORTE LIMITE Número de Cabeças	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 100 a ≤ 500	X		
M	> 500 a ≤ 1.000	X		
G	> 1.000 a ≤ 1.500	X		

02 - AQUICULTURA

02.06 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura e outros).

	PORTE LIMITE Área útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,05 a ≤ 0,1	X		
M	> 0,1 a ≤ 0,15	X		
G	> 0,15 a ≤ 0,2	X		

04 – INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

04.01 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso (pré-moldados).

	PORTE LIMITE Área Útil (ha)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,01 a ≤ 0,05	X		

M	> 0,05 a ≤ 1,0	X		
G	> 1.0 a ≤ 1,5	X		

05 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

05.04 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15	X		
M	> 15 a ≤ 30	X		

05.06 - Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15	X		
M	> 15 a ≤ 30	X		
G	> 30 a ≤ 50	X		

05.08 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15	X		
M	> 15 a ≤ 30	X		

05.10 - Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

PORTE LIMITE Produção mensal (tonelada / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 15	X		
M	> 15 a ≤ 30	X		
G	> 30 a ≤ 50	X		

05.11 - Serralheria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3	X		
M	> 0,3 a ≤ 0,6	X		
G	> 0,6 a ≤ 1,0	X		

09 – INDÚSTRIA DE MADEIRAS

09.01 - Serrarias

PORTE LIMITE Produção (m³ / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 25 a ≤ 150	X		
M	> 150 a ≤ 300	X		
G	> 300 a ≤ 500	X		

09.02 - Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 5.000	X		
M	> 5.000 a ≤ 10.000	X		
G	> 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.03 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.

PORTE LIMITE Produção (m² / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.000	X		
M	> 1.000 a ≤ 2.500	X		
G	> 2.500 a ≤ 5.000	X		

09.04 - Fabricação de chapas e placas de madeira compensada, revestida ou não, com material plástico.

PORTE LIMITE Produção (m² / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.000	X		
M	> 1.000 a ≤ 2.500	X		
G	> 2.500 a ≤ 5.000	X		

09.05 - Fabricação de artigos de tanoaria e madeira arqueada.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 5.000	X		
M	> 5.000 a ≤ 10.000	X		
G	> 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.07 - Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios.

PORTE LIMITE Produção Mensal (unidade / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 3.000	X		
M	> 3.000 a ≤ 6.000	X		
G	> 6.000 a ≤ 10.000	X		

09.08 - Fabricação de artefatos de madeira torneada.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	> 1.000 a ≤ 5.000	X		
M	> 5.000 a ≤ 10.000	X		
G	> 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.09 - Fabricação de saltos e solados de madeira.

PORTE LIMITE Produção Mensal (unidade / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 3.000	X		
M	> 3.000 a ≤ 6.000	X		
G	> 6.000 a ≤ 10.000	X		

09.10 - Fabricação de formas e modelos de madeira – exclusive de madeira arqueada.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg/ mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 5.000	X		
M	> 5.000 a ≤ 10.000	X		
G	> 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.11 - Fabricação de molduras e execução de obras de talha, inclusive para uso doméstico, comercial e industrial (exceto artigos de mobiliário).

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 5.000	X		
M	> 5.000 a ≤ 10.000	X		
G	> 10.000 a ≤ 15.000	X		

09.12 - Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada, cortiça, piaçava e similares.

PORTE LIMITE Matéria prima (kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 3.000	X		
M	> 3.000 a ≤ 6.000	X		
G	> 6.000 a ≤ 10.000	X		

10 – INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

10.02 - Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,1 a ≤ 0,3	X		
M	> 0,3 a ≤ 0,6	X		
G	> 0,6 a ≤ 1,0	X		

11 – INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

11.02 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, sem impressão, simples ou plastificado, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.

PORTE LIMITE Matéria prima (Kg / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 1.000 a ≤ 2.000	X		
M	> 2.000 a ≤ 3.000	X		
G	> 3.000 a ≤ 5.000	X		

12 – INDÚSTRIA DE BORRACHA

12.01 – Beneficiamento da borracha natural.

PORTE LIMITE Produção (Toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 10	X		
M	> 10 a ≤ 30	X		
G	> 30 a ≤ 50	X		

13 – INDÚSTRIA QUÍMICA

13.11 - Fabricação de velas.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,01 a ≤ 0,05	X		
M	> 0,05 a ≤ 0,1	X		
G	> 0,1 a ≤ 0,2	X		

17 – INDÚSTRIA DE CALÇADOS, VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS

17.01 - Confeções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1	X		
M	> 0,1 a ≤ 0,3	X		
G	> 0,3 a ≤ 0,5	X		

17.04 - Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem curtimento.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1	X		
M	> 0,1 a ≤ 0,3	X		
G	> 0,3 a ≤ 0,5	X		

18 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

18.13 – Comércio de pescado e outros animais de pequeno porte.

PORTE LIMITE Produção mensal (Toneladas / mês)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1	X		
M	> 1 a ≤ 3	X		
G	> 3 a ≤ 5	X		

18.22 - Fabricação de produtos alimentares de origem animal, embutidos, derivados, distribuição e vendas.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≥ 0,05 a ≤ 0,07	X		
M	> 0,07 a ≤ 0,1	X		
G	> 0,1 a ≤ 0,3	X		

18.23 – Posto de resfriamento de leite.

PORTE LIMITE Litros / mês		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 1.000.000	X		
M	> 1.000.000 a ≤ 3.000.000	X		
G	> 3.000.000	X		

30 – ATIVIDADES DIVERSAS

30.04 – Loteamentos sob a forma de Desmembramento

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 6,0	X		
M	> 6,0 a ≤ 12,0	X		
G	> 12,0 a ≤ 20,0	X		

2. RELACÃO DE ATIVIDADES PARA LICENÇA ÚNICA

05 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

05.13 - Estocagem e comercialização de produtos laminados, trefilados, extrudados, forjados e estampados de metais e ligas ferrosas e não-ferrosas (chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fita, perfis, barras redondas, barras chatas, barras quadradas, vergalhões, tubos, fios).

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,5	X		
M	> 0,5 a ≤ 1,0	X		
G	> 1,0 a ≤ 2,0	X		

05.14 - Estocagem, comercialização e/ou reciclagem de sucatas metálicas.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,5	X		
M	> 0,5 a ≤ 1,0	X		

G	> 1,0 a ≤ 2,0	X		
---	---------------	---	--	--

06 – INDÚSTRIA MECÂNICA

06.04 – Estocagem e comercialização de máquinas e equipamentos.

PORTE LIMITE Área Útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,3	X		
M	> 0,3 a ≤ 0,6	X		
G	> 0,6 a ≤ 1,0	X		

15 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

15.08 – Comércio e estocagem de material plástico, para embalagem e condicionamento ou não.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 0,1	X		
M	> 0,1 a ≤ 0,3	X		
G	> 0,3 a ≤ 0,5	X		

25 – COMÉRCIO VAREJISTA

25.03 - Comércio e estocagem de material de construção em geral.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	> 0,02 a ≤ 0,6	X		
M	> 0,6 a ≤ 1,2	X		
G	> 1,2 a ≤ 2,0	X		

27 – TRANSPORTES E TERMINAIS

27.02 - Pátio de estocagem de materiais inertes.

PORTE LIMITE Área útil (ha)		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
		B	M	A
P	≤ 5,0	X		
M	> 5,0 a ≤ 10,0	X		
G	> 10,0 a ≤ 20,0	X		

3. RELAÇÃO DE ATIVIDADES PARA LICENÇA TEMPORÁRIA

31 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (Móvel)

PORTE LIMITE Período do Serviço	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Máximo até 365 dias	Médio

ANEXO III – MODELO DE APRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL

APRA N.º

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 10 , inciso XIV da Lei Complementar Municipal n.º 027 de 11 de junho de 2008, após análise prévia e vistoria técnica constante do Relatório de Análise Prévia e Vistoria – RAPV N.º , de do, expede a presente **ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do Processo n.º, protocolo n.º, de

REQUERENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO IV - MODELO DE A.A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N°

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo ..., inciso, da Lei Municipal n.º, de ... de de, e após análise conclusiva do pedido, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º, de, expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, requerida por meio do Processo n.º, protocolo n.º, de

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

VALIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

- I - O empreendedor deverá
- II - Fica o empreendedor obrigado a
- III - A presente Licença somente autoriza a localização ambiental do empreendimento, atividade e/ou serviço
- IV - Fica a empresa obrigada a

ANEXO V

MODELO DE LP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA - LP N.º

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo ..., inciso ..., da Lei Municipal n.º, de ... de de, e após análise conclusiva do relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º, de, do Engenheiro, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, requerida por meio do Processo n.º, protocolo n.º, de

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

VALIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

- I - O empreendedor deverá
- II - Fica o empreendedor obrigado a
- III - A presente Licença somente autoriza a localização ambiental do empreendimento, atividade e/ou serviço
- IV - Fica a empresa obrigada a

ANEXO VI – MODELO DE LI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
LICENÇA AMBIENTAL**

LICENÇA INSTALAÇÃO - LI N.º

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo, inciso, da Lei Municipal n.º, de ... de de, e após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º de, do Engenheiro expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do Processo n.º, protocolo n.º de

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

VALIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

- I - O empreendedor deverá apresentar a
- II - Compromete-se a empresa a comunicar
- III - Fica o empreendedor obrigado a requerer Licença de Operação,
- IV - Fica a empresa obrigada a expor em local visível e a apresentar esta Licença por ocasião de toda e qualquer ação fiscal de caráter ambiental;
- V - Fica a empresa obrigada a
- VI - A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes, iniciar-se-á a partir do recebimento da Licença, e o não cumprimento das mesmas, penalizará a empresa com a imposição de multa e/ou interdição/embargo das atividades, podendo ainda ser determinada a suspensão ou cassação da Licença.

ANEXO VII – MODELO DE LO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA OPERAÇÃO - LO N.º

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo, inciso, da Lei Municipal n.º, de de de, e após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º, de, do Engenheiro, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do Processo n.º, Protocolo n.º, de

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

CLASSE:

PORTE:

POTENCIAL POLUIDOR:

VALIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

- I - O empreendedor deverá apresentar a SEMMA em 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta Licença, cópia da publicação desta Licença no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no Município, em cumprimento ao que versa no artigo, da Lei Municipal
- II - Compromete-se a empresa a comunicar imediatamente qualquer acidente e/ou dano ambiental a SEMMA e qualquer alteração e/ou ampliação do estabelecimento, bem como dos seus respectivos equipamentos – que dependerá de licenciamento prévio;
- III - Sinalizar o local com placa informando o nome da empresa, número desta Licença e demais informações;
- IV - Fica a empresa obrigada a expor em local visível e a apresentar esta Licença por ocasião de toda e qualquer ação fiscal de caráter ambiental;
- V - Fica a empresa obrigada a
- VI - A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes iniciar-se-á a partir do recebimento da Licença, e o não cumprimento das mesmas, penalizará a empresa com a imposição de multa e/ou interdição/embargo das atividades, podendo ainda ser determinada a suspensão ou cassação da Licença.

ANEXO VIII – MODELO DE LS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA SIMPLIFICADA N.º/.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo, inciso, da Lei Municipal n.º, de, de, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do Processo n.º, protocolado sob o n.º, de/...../.....

REQUERENTE:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

VALIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

- I – Fica a empresa obrigada a
- II -

ANEXO IX – MODELO DE LT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA TEMPORÁRIA - LT N.º/.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo ..., inciso ..., da Lei Municipal n.º, de..... de de e após vistoria “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA TEMPORÁRIA**, requerida por meio do Processo n.º, protocolado sob o n.º, de/...../.....

REQUERENTE:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

VALIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

I – Fica a empresa obrigada a

II -

ANEXO X – MODELO DE LE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA ESPECIAL - LE N.º/.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo, inciso da Lei Municipal n.º de de e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ESPECIAL**, requerida por meio do Processo n.º, Protocolado sob o n.º, de/...../.....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ESPÉCIE:

NÚMERO DE INDIVÍDUOS A SUMPRIMIR:

VALIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO XI – MODELO DE LU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA ÚNICA - LU N.º/.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo ..., inciso ..., da Lei Municipal n.º, de..... de de e após vistoria “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ÚNICA**, requerida por meio do Processo n.º, protocolado sob o n.º, de/...../.....

REQUERENTE:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

VALIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

I - Compromete-se a empresa a comunicar imediatamente qualquer acidente e/ou dano ambiental a SEMMA e qualquer alteração e/ou ampliação do estabelecimento, bem como dos seus respectivos equipamentos – que dependerá de licenciamento prévio;

II - Fica a empresa obrigada a expor em local visível e a apresentar esta Licença por ocasião de toda e qualquer ação fiscal de caráter ambiental;

III - Fica a empresa obrigada a

ANEXO XII – MODELO DE LD



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE DESATIVACÃO - LD N.º/.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo, inciso, da Lei Municipal n.º, de de de, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente LICENÇA DE DESATIVACÃO, requerida por meio do Processo n.º, protocolado sob o n.º, de/...../.....

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

PRAZO PARA DESATIVACÃO DO EMPREENDIMENTO:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle e Licenciamento Ambiental

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO XIII – MODELO DE LAR – Licença Ambiental de Regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
LICENÇA DE AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO LAR N.º/.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo, inciso, da Lei Municipal n.º, de de de, e após vistoria fiscal “*in loco*”,

expede a presente LAR – LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, requerida por meio do Processo n.º, protocolado sob o n.º, de/...../.....

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO XIV

MODELOS PARA PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS

Obs: As publicações devem seguir os modelos e os tamanhos propostos, de acordo com cada etapa do Licenciamento

I – Modelo de Requerimento de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que **requereu** à SEMMA a Licença (especificar o tipo da Licença), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).

II – Modelo de Concessão de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que **obteve** da SEMMA a Licença (especificar o tipo da Licença), válida até (data), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).

III – Modelo de Requerimento para Renovação de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que **requereu** à SEMMA a Renovação da Licença (especificar o tipo da Licença), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).

IV – Modelo de Concessão de Renovação de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que **obteve** da SEMMA a renovação da Licença (especificar o tipo da Licença), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO XV

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

I. Anuência Prévia ambiental – APRA

- Requerimento;
- Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, elaborado com base no Termo de Referência constante no Anexo XIII deste Decreto.;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cartão de CNPJ;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
- Original ou cópia autenticada da ART.

2. Licença Prévia – LP

- Requerimento;
- Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, elaborado com base no Termo de Referência constante no Anexo XIII deste Decreto;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
- Original ou cópia autenticada da ART.
- Requerimento de CNDA.

3. Licença de Instalação – LI

- Requerimento;
- Plano de Controle Ambiental – PCA;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Cópia da LP expedida pela SEMMA;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
- Original ou cópia autenticada da ART.
- Requerimento de CNDA.

7. Licença Única – LU

- Requerimento;
- Declaração de Impacto Ambiental – DIA;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo

4. Licença de Operação – LO

- Requerimento;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Cópia da LP e ou LI expedida pela SEMMA;
- Comprovante de Cadastro da SEMMA;
- Certidão de Vistoria de Regularização do Corpo de Bombeiros;
- Atestado de Conclusão e Capacidade Técnica;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
- Original ou cópia autenticada da ART.
- Requerimento de CNDA.

5. Renovação de Licença de Operação – LO

- Requerimento;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Cópia da LO – frente e verso;
- Contrato Social e suas alterações;
- Certidão de Vistoria de Regularização do Corpo de Bombeiros;
- Declaração de um dos sócios da Empresa com os dados necessários para cálculo da taxa;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.
- requerimento de CNDA.

6. Licença Temporária – LT

- Requerimento de licenciamento e requerimento de CNDA.
- Declaração de Impacto Ambiental – DIA;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Autorização da Diretoria de Fiscalização e Posturas - SEMOSUR

Guia de recolhimento da taxa paga.

8. Licença Especial – LE

- Requerimento;
- Identidade;
- Comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.
- Requerimento de CNDA.

7. Licença Única – LU

- Requerimento; e requerimento de CNDA.
- Declaração de Impacto Ambiental – DIA;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;

Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.

10. LS – LICENÇA SIMPLIFICADA

- Requerimento;
- Declaração de Impacto Ambiental – DIA;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.

Requerimento de CNDA.

9. Licença de Desativação – LD

- Requerimento;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Formulário de Encerramento de Atividades devidamente preenchido;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.
- Requerimento de CNDA.

11. Licença Ambiental de Regularização

- Requerimento;
- Plano de Controle Ambiental – PCA e projetos
- Cópia do CPF e RG do requerente quando pessoa física;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
- Original ou cópia autenticada da ART.
- Requerimento de CNDA.

OBS: para regularização de parcelamentos do solo, fica dispensado a apresentação do PCA

12. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- Requerimento;
- Identidade e CPF
- Comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel se pessoa f
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.
- Projeto com ART do responsável quando for necessário.

OBSERVAÇÕES:

1. No requerimento de qualquer modalidade, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - Nome ou razão social do empreendimento
 - Ramo da atividade
 - Endereço (Rua / Av., Número, Bairro, Telefone, Fax e E-mail)
 - CNPJ
2. Só poderá protocolar requerimento acompanhado da respectiva documentação listada para cada tipo de licença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO XVI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RETAP – Relatório Técnico Ambiental Prévio

1. Identificação e Localização da Empresa

- 1.1 – Nome Fantasia
- 1.2 - Razão Social
- 1.3 - Responsável pelo Empreendimento junto ao Órgão Ambiental
- 1.4 - Localização
 - 1.4.1 – Endereço (Rua, nº, bairro, CEP, Telefone, endereço eletrônico)
 - 1.4.2 – Endereço para Correspondência (Rua, nº, bairro, CEP, Ponto de Referência)
 - 1.4.3 – Coordenadas Geográficas em UTM (especificando o *datum* utilizado);
- 1.5 – Inscrição Estadual
- 1.6 - Inscrição Municipal
- 1.7 – CNPJ
- 1.8 – Área total
- 1.9 Área útil
- 1.10 Número de funcionários

2. Croqui de Localização (com pontos de referência: confrontantes, logradouros, vias de acesso e outros)

3. Área do Empreendimento

- 3.1 – Área Total (trata-se da área total do imóvel, de acordo com a escritura do terreno e ou lote)
- 3.2 – Área Útil (trata-se da área a ser utilizada pelo empreendimento, incluindo-se área construída mais a que será utilizada para estocagem, manobras, tanques e outras para outros fins do empreendimento)

4 – Caracterização da atividade pretendida pelo Empreendimento

- 4.1 – Ramo de Atividade:
- 4.2.- Unidade de medida utilizada pela atividade (estimativa da produção mensal e nº de funcionários)

5. Caracterização da Área (descrever, de forma clara e objetiva, sobre o local e o entorno do empreendimento, em um raio de 100 metros), especificando os seguintes itens:

- 5.1 – Meio Físico:
 - Uso e ocupação do solo (atividades desenvolvidas no entorno, residências, escolas, igrejas, tipo de comunidade – mista, industrial, aptidões do solo e outros relevantes para o caso)
 - Cursos d'água (vazão, largura, distância do empreendimento)
 - Topografia (caracterização do relevo)
 - Áreas de encosta (especificar a declividade)
 - Vias de acesso
- 5.2 – Meio Biótico:
 - Fauna e flora (destacar as espécies, se são raras ou estão ameaçadas de extinção)
 - Áreas de preservação
- 5.3 – Meio Antrópico
 - Ocupação territorial (descrever sobre a utilização do solo, da água e demais recursos naturais)
 - Aspectos sócio-econômicos, históricos, culturais, turísticos e arqueológicos da comunidade.

6. Descrição dos impactos provocados pelo Empreendimento, com relação à:

- 6.1 – Vizinhança
- 6.2 – Emissão de poluentes atmosféricos (material particulado, odores e outros)
- 6.3 – Emissão dos efluentes líquidos industriais (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas)
- 6.4 – Produção de resíduos industriais e domésticos (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas)
 - 6.4.1 – Classificação dos resíduos a serem produzidos, segundo a NBR vigente
- 6.5 – Emissão de ruídos (identificar os equipamentos originários dos ruídos)
- 6.6 – Poluição visual
- 6.7 – Alteração da cobertura vegetal (informar se haverá modificação nesse aspecto, inclusive se haverá necessidade de supressão de vegetação)
- 6.8 – Abastecimento de água (informar a fonte e a estimativa de consumo em litros por segundo)
- 6.9 – Alteração no trânsito

7. Fase atual do Empreendimento

8. Quando tratar-se de atividades de extração minerária, deverá ser informado:

- Nome do titular do direito minerário
- Número do processo no DNPM
- Nome do proprietário superficiário
- Substância mineral
- Fase do processo (requerimento de pesquisa, alvará de pesquisa, guia de utilização, pedido de lavra e portaria de concessão de lavra)
- Contrato de arrendamento averbado no DNPM

9. Medidas Mitigatórias (descrever as medidas que serão adotadas para minimizar os impactos informados no item 6 do Relatório)

10. Influência dos Impactos Ambientais do Empreendimento/ Atividade / Serviço (informar a influência dos impactos na área de abrangência do empreendimento, com a devida justificativa)

11. Responsabilidade Técnica

- 11.1 – Responsável Técnico
- 11.2 – Formação Profissional
- 11.3 – Registro do CREA
- 11.4 – Telefone / Fax / E-mail

12. Declaração de veracidade das informações contidas no Relatório

13. Assinatura do Representante Legal (acompanhada de cópia do documento de identificação) e do Responsável Técnico

14. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (anexar cópia autenticada ou original da ART devidamente recolhida).

ANEXO XVII – MODELO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

NOTIFICAÇÃO Nº 0000/00

01. LA/RB APRESENTE NOTIFICAÇÃO		02. INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ÀS	HORAS	MINUTOS	DE
DE	DIA	DE	DE
	MES	DE	ANO
04. NOME DO NOTIFICADO		05. CPF/CNPJ	
06. ENDEREÇO			
07. BAIRRO / DISTRITO		08. MUNICÍPIO	09. CEP
10. UF			
11. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO E LOCAL DA NOTIFICAÇÃO			
12. O NOTIFICADO DEVERÁ CUMPRIR NO PRAZO DE ____DIAS / HORAS, A CONTAR DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, O DETERMINADO NO CAMPO 11. O NÃO CUMPRIMENTO CONSTITUI INFRAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.		13. RESPONSÁVEL COM PODERES LEGAIS, CASO O NOTIFICADO NÃO ESTEJA PRESENTE	
		NOME:	
		CPF/RG:	
		FUNÇÃO:	
		ENDEREÇO:	
		BAIRRO / DISTRITO:	MUNICÍPIO:
		CEP:	UF:
14. ASSINATURA DO NOTIFICADO OU RESPONSÁVEL QUALIFICADO NO CAMPO 13		15. CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL	
16. TESTEMUNHA		17. TESTEMUNHA	
NOME: _____		NOME: _____	
CPF / RG: _____		CPF / RG: _____	
Assinatura: _____		Assinatura: _____	

ANEXO XVIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

AUTO DE INTIMAÇÃO

(Se a ATIVIDADE se desenvolver em local diferente da Pessoa

PROTOCOLONº	PROCESSONº
PESSOA JURÍDICA / FÍSICA:	
CNPJ / CPF:	INSC. ESTADUAL:
RUA / AV.:	Nº:
BAIRRO:	TELEFONE:
CEP:	MUNICÍPIO:

Jurídica / Física, preencher o endereço da mesma)

ATIVIDADE:	
LOCAL DA ATIVIDADE:	Nº
BAIRRO:	TELEFONE:
CEP:	MUNICÍPIO:
COORDENADAS:	LAT.: LONG.:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: () PESSOA JURÍDICA / FÍSICA () ATIVIDADE

DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 67, § 1º DA LEI (de Licenciamento Ambiental, FICA A PESSOA JURÍDICA / FÍSICA INTIMADA, NO PRAZO DE (.....) DIAS, A:

LOCAL: DATA: HORA:

AUTUANTE (NOME COMPLETO)

ASSINATURA E CARIMBO

AUTUADO, PREPOSTO OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

ASSINATURA:

CARGO / FUNÇÃO:

RECEBI A 1ª VIA EM:

RECUSOU-SE A ASSINAR

TESTEMUNHA 1:

ASSINATURA:

ENDEREÇO / TELEFONE:

TESTEMUNHA 2:

ASSINATURA:

ENDEREÇO / TELEFONE:

1ª Via - Autuado; 2ª Via - Processo; 3ª Via - Arquivo da SEMMA

ANEXO XIX – MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA							
AUTO DE INFRAÇÃO Nº							
D1. LAVREI O PRESENTE AUTO HORAS MINUTOS DIA MÊS ANO							
ÀS : DE DE DE							
D2. NOME DO AUTUADO							
D3. INSCRIÇÃO MUNICIPAL			D4. INSCRIÇÃO ESTADUAL		D5. CNPJ		D6. CPF
DADOS COMPLEMENTARES DO AUTUADO							
D7. FILIAÇÃO							
D8. NATURALIDADE				D9. RG / TÍTULO ELEITOR / CTPS.		D10. EST. CIVIL	
D11. ENDEREÇO			D12. BAIRRO / DISTRITO		D13. MUNICÍPIO	D14. CEP	D15. UF
D16. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO							
INFRAÇÃO DE ACORDO COM O(S)				REDUÇÃO		DUPLICAÇÃO	
17. ART.	ITEM/PARÁGRAFO	C/C ART.	ITEM/PARÁGRAFO	17º C/C ART.	ITEM/PARÁGRAFO	17B C/C ART.	ITEM/PARÁGRAFO
LEI: DECRETO:				LEI: DECRETO:		LEI: DECRETO:	
D18. LOCAL DA INFRAÇÃO							
INFORMAÇÕES:						D19. VALOR DA MULTA	
<ul style="list-style-type: none"> • O INFRATOR TEM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RECOLHER A MULTA OU APRESENTAR DEFESA. • O RECOLHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM GUIA FORNECIDA PELA PMCI (DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS) • A FALTA DE RECOLHIMENTO DA MULTA / DEFESA NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA • O INFRATOR QUE RECOLHER A MULTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OBTERÁ UM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PENALIDADE E PECUNIÁRIA. 						D20. DATA / NORA DA AUTUAÇÃO	
D21. ASSINATURA DO AUTUADO					D22. ASSINATURA E CARIMBO DO AGENTE FISCAL		
D23. TESTEMUNHA				D24. TESTEMUNHA			
NOME: _____				NOME: _____			
CPF / RG: _____				CPF / RG: _____			
ASSINATURA: _____				ASSINATURA: _____			

ANEXO XX

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo seu Secretário, firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, com a Empresa, CNPJ, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, situada à Rua, Nº, Bairro, neste Município de Vargem Alta - ES, neste ato representada pelo seu, o(a) (incluir cargo e função administrativa) Sr(a)., (incluir os dados pessoais), mediante as cláusulas a seguir,

RESOLVEM

Celebrar o presente ajustamento de conduta, a fim de que sejam apresentados projetos e adotadas medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar, neutralizar as degradações causadas pela COMPROMISSÁRIA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTIJURÍDICA

I.1 – As condutas poluidoras e as não em conformidades, assim se descrevem:

I.1.2 – COMPROMISSÁRIA
(Descrever as degradações e os impactos provocados pela atividade)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo visa estabelecer as condições técnicas, as providências administrativas, a implementação de medidas e obras técnicas, o cronograma de execução e as medidas de reparação de danos ambientais e compensatórias, necessárias à adequação e operação do empreendimento industrial (e outros, dependendo das singularidades de cada atividade e/ou empreendimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

3.1 – Têm-se como obrigações da COMPROMISSÁRIA:
(Listar as obrigações, de acordo com a realidade de cada atividade e/ou empreendimento, estabelecendo os respectivos prazos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - À medida que forem cumpridas as obrigações pela COMPROMISSÁRIA, será efetuada a comunicação formal da conclusão ao órgão ambiental, dentro dos prazos estabelecidos, que promoverá as vistorias necessárias para a constatação de seus adimplementos, com os respectivos termos de quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA SEMMA

5.1 – Caberá à SEMMA fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste termo de ajustamento, atestando todos os atos praticados pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente compromisso tem vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas na CLÁUSULA TERCEIRA, fixando-se o seu início a partir da data da assinatura de todos os signatários do Termo.

6.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do presente Termo, as parte poderão revê-lo mediante Termo Aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Ministério Público da Comarca de Vargem Alta como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem ajustadas e compromissadas, firma o presente termo em quatro vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Vargem Alta, de de

Secretário Municipal de Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIA
TESTEMUNHAS:

ANEXO XXI

MODELO DE AUTO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO E
APREENSÃO / DEPÓSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

AUTO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO E APREENSÃO / DEPÓSITO

TERMOS: APREENSÃO / DEPÓSITO SUSPENSÃO / INTERDIÇÃO

01. BENS APREENDIDOS

02. AUTUADO

03. FILIAÇÃO

04. NATURALIDADE | 05. RG/ TÍTULO ELEITOR / CTPS ./CPF/ CNPJ | 06. EST. CIVIL

07. ENDEREÇO

08. BAIRRO OU DISTRITO | 09. MUNICÍPIO | 10. UF | 11. CEP

12. EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO 13. APREENDI EMBARGUEI / INTERDITEI TERMO LAVRADO ÀS _____ HORAS, NA DATA DE ____/____/____.

Nº DATA

14. LOCAL

15 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS | JUSTIFICATIVA DO EMBARGO

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OU USAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SENDO RESPONSÁVEL POR QUAL QUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO A OS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGOS 627 e 646 DO CÓDIGO CIVIL)

16. NOME DO FIEL DEPOSITÁRIO | 17. CPF / CNPJ

18. ENDEREÇO

19. BAIRRO / DISTRITO | 20. MUNICÍPIO | 21. UF | 22. CEP

23. AOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTE TERMO FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ (_____)

24. ASSINATURA DO AUTUADO | 26. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE

25. ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO

27. TESTEMUNHA (NOME) | 30. TESTEMUNHA (NOME)

28. ENDEREÇO | 31. ENDEREÇO

29. ASSINATURA | 32. ASSINATURA

**ANEXO XXII
CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU
SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU
DEGRADADORES**

N.º _____ / _____ (A SER PREENCHIDO PELA SEMMA)

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade(s) Licenciada(s):

Endereço (rua, nº, bairro, CEP e e-mail):

Coordenadas Geográficas (latitude e longitude em graus (°), minutos (') e segundos ("), especificando o datum utilizado):

CNPJ e/ou CPF:

Inscrição Municipal:

Telefone e Endereço para Contato:

Nome dos Sócios Proprietários:

Responsável Técnico:

Formação Profissional: Registro:

2. REGIME DE FUNCIONAMENTO

Horas / dia:, das às horas e das

..... às

Dias / semana:

Férias Coletivas: () Sim () Não Período:

3. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

4. ÁREA DA EMPRESA (m²)

Área Total (área total do imóvel, de acordo com a escritura do terreno e/ou lote):

Área Útil (área utilizada pelo empreendimento, incluindo-se área construída mais a que será utilizada para estocagem, manobras, tanques e outras para outros fins do empreendimento):

5. PRODUÇÃO MENSAL:

6. LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE SEGUNDO O PLANO DIRETOR

() Zona Urbana () Zona Rural

Localização do Zoneamento, conforme Lei Municipal N° 5890, de 31/10/2006.....

6.1 – Indicar o tipo de vizinhança num raio de aproximadamente 500 m:

() Escolas () Residências ()

Comércio

() Indústria () Hospital

() Unidades de Saúde

() Postos de Combustíveis e/ou Distribuidor de Gás

() Centrais ou Subestações Elétricas () Criação de

Animais

() Mata Nativa () Nascente ()

Outros, quais?

Outros:

7. LICENÇAS AMBIENTAIS

Informar todas as licenças ambientais, sejam elas emitidas por Órgão

Federal, Estadual e/ou Municipal:

Tipo e Número da Licença Ambiental:

Data da expedição:

Data limite e/ou vencimento:

Órgão emissor da licença:

8. CERTIFICADOS AMBIENTAIS

Informar as certificações ambientais obtidas

Número do Certificado:

Tipo de Certificação (ISO 14000 e outras):

Órgão Certificador:

Data de Validade (se tiver):

9. PRODUTOS E SUBPRODUTOS

Informar todos os produtos e subprodutos produzidos pela empresa.

Produto / Subproduto:

Capacidade Instalada:

Unidade Utilizada:

10. MATÉRIA PRIMA E INSUMOS

Informar:

Matéria prima e/ou insumo utilizado na produção:

Procedência da Matéria Prima / Insumo, se nacional ou importada:

Origem da matéria-prima / Insumo, se própria ou de terceiros:

Quantidade utilizada:

Unidade de medida:

Tipo de armazenamento da matéria-prima / insumo: se a céu aberto, tanques e/ou armazém coberto:

Se a matéria-prima / insumo está sujeito à legislação ambiental específica

11. RESÍDUOS SÓLIDOS

Informar:

Resíduos gerados pela empresa (tipo):

Quantidade de resíduos gerados:

Unidade de medida:

Sistema de Estocagem adotado:

Sistema de Tratamento adotado:

Sistema de Destinação Final adotado:

ANEXO XXIV
**REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM
 TERRENOS PARTICULARES E ÁREAS PÚBLICAS**

REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM TERRENOS PARTICULARES (ZONA URBANA)

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

Bairro / Distrito:

Rua / Nº

Ponto de Referência:

II. DADOS COMPLEMENTARES

Nome vulgar da(s) árvore(s): _____

Número de árvores para vistoria: _____

Utilidade: () Frutífera () Arborização () Nativa () Madeira

Localização da(s) árvore(s) em terrenos particulares: _____

Avaliação fitossanitária: () Boa () Regular () Ruim

III. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA () Poda () Supressão

Motivo:

() Para construção

() Para ampliação do imóvel

() Por danificar rede hidráulica

() Por estar próximo à rede elétrica

() Por risco de tombamento

() Outros: _____

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REQUERENTE

bs - Documentos obrigatórios: Cópia do comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel; Cópia de entidade do requerente; Guia de recolhimento da taxa paga.

REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

Bairro / Distrito:

Rua / Nº

Ponto de Referência:

II. DADOS COMPLEMENTARES

Nome vulgar da(s) árvore(s): _____

Número de árvores para vistoria: _____

Utilidade: () Frutífera () Arborização () Nativa () Madeira

Localização da(s) árvore(s) em áreas públicas: _____

Avaliação fitossanitária: () Boa () Regular () Ruim

III. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA () Poda () Supressão

Motivo:

() Por danificar rede hidráulica

() Por estar próximo à rede elétrica

() Por risco de tombamento

() Outros: _____

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REQUERENTE

bs - Documentos obrigatórios: Cópia do comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel.

Nº

**ANEXO XXV
AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO URBANA**

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

Bairro / Distrito:

Rua / Nº

Ponto de Referência:

02. DADOS COMPLEMENTARES

Nome vulgar da(s) árvore(s):

Número de árvores para vistoria: _____

Utilidade:

Frutífera Arborização Nativa Madeira

Localização da(s) árvore(s):

Em via pública Em lote ocupado Em terreno baldio Em área de preservação permanente

Avaliação fitossanitária:

Boa Regular Ruim

Diâmetro Altura do Peito – DAP da(s) árvore(s):

? 8 cm ? 8 cm

03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA

Poda Supressão

Motivo:

Para construção Para ampliação do imóvel Por danificar rede hidráulica

Por estar próximo à rede elétrica Por risco de tombamento Outros

*** Para os casos de corte de árvores, fica o contribuinte obrigado a plantar o mesmo número de árvores cortadas, de espécies indicadas, em local apropriado.**

04. TIPO DE PODA RECOMENDADA:

de formação de manutenção de segurança em v ou furo drástica

Época de poda:

Maio Junho Julho Agosto Poda Emergencial

05. JUSTIFICATIVA PARA A PODA RECOMENDADA / SUPRESSÃO: _____

06. No endereço supracitado, vistoriou-se a(s) árvore(s) e constatou-se a necessidade de

poda supressão

Considerando o exposto, AUTORIZAMOS a

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

GERENTE DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO XXVI

MODELO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

- () Licença Prévia - LP () PRORROGAÇÃO
() AMPLIAÇÃO
() Licença de Instalação – LI () PRORROGAÇÃO
() AMPLIAÇÃO () RENOVAÇÃO
() Licença de Operação – LO () AMPLIAÇÃO
() RENOVAÇÃO
() Licença Única – LU
() Licença Simplificada – LS
() Licença de regularização – LAR
() Licença Temporária – LT

Fase do Empreendimento:

- () Planejamento
() Instalação
() Operação - data de início da operação:

01 – Número do processo/protocolo:

02 - Número da Licença Anterior:

03 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome ou Razão Social:

CPF/CNPJ:-

Endereço:

Complemento _____ Bairro:

_____ Município:

UF: _____ CEP:

_____ e-mail:

Telefone: _____

Inscrição

Estadual: _____

04 – DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: _____

Endereço:

Complemento: _____

_____ Distrito/Bairro: _____ Município:

Coordenadas

Geográficas/UTM: _____

05 - REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: _____

Endereço:

CPF: _____ Fone(s): _____

Nome: _____

Endereço:

CPF: _____ Fone(s): _____

06 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: _____

Endereço:

CPF: _____ Fone(s): _____

ÓRGÃO DE CLASSE correspondente:

Nome: _____

Endereço:

CPF: _____ Fone(s): _____

ÓRGÃO DE CLASSE correspondente:

07 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome: _____

Endereço:

Complemento: _____ Distrito/Bairro-

Município:

_____ CEP: _____

08 – Nº DE DOCUMENTOS EM ANEXOS:

09 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos, pelo que venho requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vargem Alta a expedição da respectiva Licença.

Local/Data:

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XXVII

DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA

1. Identificação e Localização da Empresa

1.1 - Nome Fantasia: _____

1.2 - Razão Social: _____

1.3 - Ramo de Atividade: _____

1.4 - Localização: _____

1.4.1 - Endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Telefone _____.

1.4.2 - Endereço para Correspondência: Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Ponto de Referência _____

1.5 - Inscrição Municipal: _____

1.6 - CNPJ: _____

1.7 - Responsável pelo Empreendimento: _____

1.8 - Área total: _____

1.9 - Área útil: _____

1.10 - Número de funcionários: _____

1.11 - Coordenadas Geográficas em UTM (especificando o datum utilizado): _____

2. Caracterização da Atividade / Serviço

2.1 - Descrição da Atividade: _____

2.2 - Identificação dos Impactos Ambientais:

2.2.1 - Há emissão de poluentes atmosféricos (particulados, odores e outros)?
 Sim. Qual?
 Não

2.2.2 - Há emissão de efluentes líquidos industriais?
 Sim. Qual?
 Não

2.2.3 - Há produção de resíduos?
 Sim. Qual?
 Não

2.2.4 - Há emissão de ruídos?
 Sim. Fonte Geradora _____
 Não

2.2.5 - Há alteração no trânsito?
 Sim. Qual?
 Não

2.2.6 - Há poluição visual?
 Sim. Descrição _____
 Não

2.3 - Identificação das fontes de abastecimento, saneamento básico e matéria-prima:

2.3.1 - Abastecimento de água: _____

2.3.2 - Destinação de esgoto sanitário: _____

2.3.3 - Destinação dos resíduos (sólidos e líquidos): _____

2.3.4 - Principal(is) matéria(s) prima(s) utilizada(s) no processo produtivo: _____

3. Fase atual do Empreendimento:

- Em instalação
 Em operação

4. Descrição das medidas mitigatórias a serem adotadas para minimizar os impactos declarados: _____

Declaro, sob penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Vargem Alta-ES, ___/___/___

Representante Legal da Empresa

OBS - Anexar ao requerimento que solicita a LU e ao DIA, cópia dos seguintes documentos:
 - CPF;
 - Identidade;
 - Inscrição Municipal;
 - CNPJ;
 - Guia de Recolhimento da taxa;
 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
 - Título de domínio da área ou contrato de locação ou arrendamento.

ANEXO XXVIII

REQUERIMENTO CNDA

NOME _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço/Localidade: _____

Município: _____

Vem através deste requerer da Secretaria Municipal de meio Ambiente de Vargem Alta, Certidão Negativa de Débitos Ambiental CNDA, com a finalidade _____ de _____.

Vargem Alta - ES, _____ de _____ de _____

Representante Legal

.....

Endereço para Correspondência:

Rua: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____

Tel(s): _____

DECRETO Nº 2072, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

NOMEIA A SRª NADIA LUCIA COLA FAVERO NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DA ESF – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **NADIA LUCIA COLA FAVERO** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador da Estratégia da Saúde Familiar – ESF – CC-V, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de março de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2073, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO RODRIGO LIBARDI CALABRESE – CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0735, de 23 de fevereiro de 2011, o servidor efetivo **RODRIGO LIBARDI CALABRESE** – cargo: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 000332.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de março de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2074, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª SHIRLEY FREIRE DE ALVARENGA COUTO MENGAL, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO ESCOLAR – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0758, de 25 de fevereiro de 2011, a Srª **SHIRLEY FREIRE DE ALVARENGA COUTO MENGAL**, ocupante da Função de Confiança – Chefe de Setor de Patrimônio Escolar – FC-III, nomeada através do Decreto nº 1952, de 26 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de março de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAIS

Edital PETI nº 04/2011
Processo Seletivo Simplificado
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no **Processo Seletivo Simplificado para o PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**, (referente ao **Edital PETI nº 01/2010**, de 25/11/2010), conforme Edital de Homologação PETI nº 03/2011, de 28/01/2011, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a **Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro – Vargem Alta – ES**, no período de **10 a 23/03/2011**, nos dias úteis, no horário de 11:00 às 17:00 horas, munido(s) da documentação necessária para a contratação temporária.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cargo: Servente. Pólo de Trabalho: Poço Dantas				
Class.	Insc.	Candidato	Pontuação	Situação
1º	07	Perla de Souza André	10,0	Aprovado.

Cargo: Servente. Pólo de Trabalho: Vargem Grande				
Class	Insc.	Candidato	Pontuação	Situação
1º	37	Simone Cristina Silva Rodrigues Aquino	19,0	Aprovado.

Cargo: Servente. Pólo de Trabalho: Santo Antonio				
Class.	Insc	Candidato	Pontuação	Situação
1º	35	Sueli Fagundes Sabino de Oliveira	28,0	Aprovado

Cargo: Servente. Pólo de Trabalho: Pedra Branca				
Class.	Insc	Candidato	Pontuação	Situação
1º	21	Uérica Cyprian Rangel	19,0	Aprovado.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais. Pólo de Trabalho: Vila Maria				
Class.	Insc	Candidato	Pontuação	Situação
1º	05	Regileia Verônica Fiorin	28,0	Aprovado.

Vargem Alta, 03 de março de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 02/2011

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº. 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 16 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Programa Saúde na Escola;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2011.

André Luiz Silva
Presidente – C..M.S

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 333/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: W&A COMERCIAL LTDA ME.

OBJETOS: Aquisição de purificador de água, para atender ao CREAS.

VALOR: R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

PERÍODO: 26/11/2010 A 30/11/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00142 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (080100.0824400102.020.34490520000.0.00500) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser pago com verba proveniente de convênio firmado com o Estado, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, de número 088/2009.

SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 334/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: TRILHA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETOS: Serviço de Shows Musicais, por ocasião por ocasião da 20ª Exposição de Vargem Alta, nos dias 03, 04 e 05/12/2010.

VALOR: R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais).

PERÍODO: 26/11/2010 A 30/03/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Secretaria de Turismo.

EXTRATO CONTRATO 335/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: GE PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME

OBJETOS: serviços de realização de diversos shows artísticos, por ocasião por ocasião da 20ª Exposição de Vargem Alta, nos dias 03, 04 e 05/12/2010 **VALOR:** R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

PERÍODO: 26/11/2010 A 06/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Turismo.

EXTRATO CONTRATO 336/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: FCA MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA ME MEE **OBJETOS:** Aquisição de equipamentos e móveis para atender ao CRAS.

VALOR: R\$ 10.915,00(dez mil novecentos e quinze reais).

PERÍODO: 30/11/2010 A 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00142 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (080100.0824400102.020.3449052000.000500), Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser pago com verba proveniente de convênio firmado com o Estado, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, de número 231/2008.

SECRETARIA: Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO 337/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: W&A COMERCIAL LTDA ME

OBJETOS: Aquisição de equipamentos e móveis para atender ao CRAS.

VALOR: R\$ 20.399,55(vinte mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

PERÍODO: 30/11/2010 A 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00142 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (080100.0824400102.020.3449052000.000500), Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser pago com verba proveniente de convênio firmado com o Estado, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, de número 231/2008.

SECRETARIA: Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO 338/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA ME

OBJETOS: Aquisição de equipamentos e móveis para atender ao CRAS.

VALOR: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

PERÍODO: 30/11/2010 A 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00142 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (080100.0824400102.020.344905200 000.00500), Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser pago com verba proveniente de convênio firmado com o Estado, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, de número 231/2008.

SECRETARIA: Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO 339/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA.

OBJETOS Serviço de divulgação através de propaganda por ocasião da 20ª Exposição de Vargem Alta, nos dias 03, 04 e 05/12/2010.

VALOR: R\$ 7.249,00(sete mil duzentos e quarenta e nove reais)

PERÍODO: 30/11/2010 A 06/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Secretaria de Turismo.

EXTRATO CONTRATO 340/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: ALEX ANOEL FIALHO ME.

OBJETOS: Serviço de organização concurso de marcha.

VALOR: R\$ 7.980,00(sete mil novecentos e oitenta reais).

PERÍODO: 30/11/2010 A 06/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA: Secretaria de Turismo.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em razão da exclusividade, na contratação da empresa **MASTEC MATERIAL ESCOLAR LTDA – EDITORA DOM BOSCO**, para fornecimento de material didático (apostila) para a rede de Ensino Infantil do Município, no ano de 2011, no valor global de **R\$ 130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais)**.

Vargem Alta, 02 de março de 2011

ELIESEER RABELLO
Prefeito Municipal



OUVIDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

O QUE É?

- Serviço disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta que tem por finalidade receber e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias dos cidadãos. A Ouvidoria auxilia o cidadão no seu relacionamento com o Município, é um canal de comunicação direta entre o cidadão e o Prefeito para melhor atender a população.

PARA QUE SERVE?

- A Ouvidoria Municipal serve para os cidadãos apresentarem pedidos, reclamações, denúncias, elogios e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pela Prefeitura.

COMO FUNCIONA?

- A Ouvidoria Municipal recebe as manifestações por telefone, e-mail, site ou pessoalmente, encaminhando-as para as áreas responsáveis, acompanhando e cobrando soluções e respondendo ao cidadão dentro de um prazo previamente estabelecido.

LOCAL DE ATENDIMENTO:

- Casa do Cidadão (Ao lado do Detran).

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.